



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.453, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

(CONFERE DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A CASA DE ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica denominado "FARAILDES GUERREIRO CASAGRANDE", o novo prédio que abrigará a Casa de Abrigo de Dois Córregos.

**Artigo 2°** - A administração municipal colocará placa no local, já na data da inauguração, na qual conste nome, foto e pequeno histórico da homenageada.


**Artigo 3°** - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP